

CASO DE CONTAMINAÇÃO NO ATERRO MANTOVANI EM SANTO ANTÔNIO DE POSSE, SP: MEDIAÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL

***Vanessa Ribeiro Gomes¹, Ideneide Rocha Pereira Neves²,
Clara Fernanda De Souza Ferreira³; Ana Cabanasⁿ, Lucimar Constantino Barbosaⁿ***

¹Anhanguera Educacional/Administração, Av. João Batista de Souza Soares, 4121, Colônia Paraíso, São José dos Campos-SP, 12236-660, ¹vangomeslacerda@hotmail.com; ²ideneide_rocha@gmail.com; ³clara_fernanda@gmail.com; ⁿanacabanas@aedu.com; ⁿlucimar.barbosa@aedu.com

Resumo- O caso da comunidade afetada pela contaminação no aterro Mantovani em Santo Antônio de Posse, SP gera vários problemas de saúde e sociais. Portanto, busca-se neste artigo, apontar as possibilidades de intervenção do Assistente Social favorecendo a atuação do profissional na prevenção das doenças advindas dos agentes contaminadores e o propiciando o tratamento inerente as pessoas contaminadas. Neste estudo de caso exploratório realizado por meio de documentos, percebeu-se que a complexidade está sempre próxima ao universo do Serviço Social, pois envolve o relacionamento entre homem e espaço, organizando as relações sociais de acordo com a inserção de cada indivíduo no local onde vive e no ambiente socialmente construído. Conclui-se que o Assistente social atua como coadjuvante da prática dos setores populares, no sentido de sugerir alternativas concretas de enfrentamento dos conflitos, decorrentes das dinâmicas da correlação de forças, tendo em vista o encaminhamento de soluções que viabilizem o atendimento de suas demandas, bem como seu fortalecimento enquanto classes organizadas.

Palavras-chave: Meio ambiente. Serviço social. Mediação. Intervenção.

Área do Conhecimento: Ciências da Saúde – Serviço Social

Introdução

O Aterro Mantovani é considerado como a maior contaminação Industrial do Estado de São Paulo, localizado na Rodovia Campinas–Mogi Mirim, em Santo Antônio de Posse. Um depósito de resíduos sólidos industriais diversos e contaminantes, tais como metais pesados, borras oleosas, compostos orgânicos diversos, resíduos de destilação de solventes, sais inorgânicos, ácidos entre outros (RIBEIRO, 2010).

No decorrer dos anos foram registrados muitas reclamações da comunidade local sobre a constatação da contaminação das águas subterrâneas da área, em 1987, a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CeTeSB) exigiu a paralisação das atividades deste empreendimento. Atualmente a fonte de contaminação ainda permanece no local e a exigência determinada pela CeTeSB ainda não se cumpriu em sua totalidade (CeTeSB, 2011).

Este perfil de atuação se constata em diversas áreas como direitos humanos, meio ambiente, resistência à lógica de exclusão do modelo de globalização. Nesse sentido, a crise ecológica global se converte num processo social na medida em que os impactos de agressões ao meio

ambiente repercutem de forma interdependente em escala planetária (OLIVEIRA, 2010).

Porque é importante discutir esse tema? O assistente social, um dos mais diversos profissionais atuantes na esfera das políticas sociais possui a grande responsabilidade de adquirir uma ampla compreensão sobre as suas constituições e contradições, para que por meio do seu agir profissional, consiga fazer valer e avançar os direitos dos oprimidos em detrimento da opressão histórica imposta pelos opressores.

Diante a esta problemática, a intenção neste artigo é apontar as possibilidades de intervenção do Assistente Social favorecendo a atuação do profissional na prevenção das doenças advindas dos agentes contaminadores e o propiciando o tratamento inerente as pessoas contaminadas.

Metodologia

Mediante o método de abordagem dedutivo, com procedimento funcionalista e caráter qualitativo foi possível elaborar este estudo de caso exploratório por meio de documentos da CeTeSB, estudos de autores como Ribeiro, Guaiame e Monteiro sobre o Aterro Mantovani e seus prejuízos à comunidade local. Sendo

necessária a consulta ao CoNaMA para conhecimento de aspectos ético-leais.

Resultados

Desde 1974, várias multinacionais, como CARGILL, BASF, Bosch, Mercedes Bens, Johnson & Johnson (J&J), Chrysler, Du Pont, Filtros Mann, Texas Electronics, Boehringer Ingelheim, Partington Chemicals, além das brasileiras Petróleo Brasileiro (Petrobras) e Empresa Brasileira de Aeronáutica (EmbrAer), entre outras, depositaram milhões de toneladas de resíduos tóxicos no Aterro Mantovani, localizado na região de Santo Antônio da Posse, São Paulo, onde se integra a Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba-Capivar-Jundiá, cortada pelo rio federal Camanducaia (RIBEIRO, 2010).

Somente em 1987 o aterro foi fechado pela CeTeSB, sendo encontrado diferentes tipos de resíduos tóxicos, como metais pesados e organoclorados. Verificou-se também que parte destas substâncias havia vazado para o lençol freático, contaminando o subsolo e águas subterrâneas (CeTeSB, 2011).

A lista das empresas que cometeram o crime ambiental no Aterro Mantovani: Acebras Acetatos do Brasil; Arzo Indústria e Comércio; Asfalto Vitória; Basf; Boehringer Ingelheim; Brazão Lubrificantes; Buchmann Laboratórios; Cagigo; Carioquímica; Cargil Agrícola; Ciquini Plasbaté; Citrospectina; CBTI Equipamentos Industriais; Du Pont do Brasil; EmbrAer; Fairchild Semicondutores; Filtros Mann; Huzicromo Galvanoplastia; Hydrosol Produtos Químicos; Ibrasol Petróleo; Sabão e Glicerina; Itelpa Screens; Itol Óleos Isolantes; Yanmar do Brasil; J&J; Lubrasil Lubrificantes; Lubrinasa Lub Nacionais; Marangoli Indústria Elétrica; Mercedes Benz do Brasil; Midland Ross; Mont D'Este Indústria e Comércio; Montecril; Nobel Química; Pardo Produtos Químicos; Partington Chemicals; Petroil Lubrificantes "Igo"; Plestin Indústria Química; Petronasa Petróleo Nacional; Prosim Produtos Sintético; Quimpil Piracicabana; Quimitex Indústria e Comércio; Rainha Materiais Esportivos; Recicla Indústria Química; Redestil; Refinaria de Petróleo Manguinhos; Regenera Indústria e Comércio; Rhodia; Robert Bosch; Servind Produtos Químicos; Sinterbras Indústria e Comércio; Supre Mais Química; Texas Indústria de Eletrônicos; Texaco do Brasil; Vasilhame São Matheus; Vasoil Recuperação de Óleos Lubrificantes (GUAÍUME, 2004).

De acordo com a Resolução n.313/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CoNaMA), resíduos sólido industrial é todo resíduo que resulte de atividades industriais e que se encontre

nos estados sólidos, semisólidos, gasoso – quando contido, e líquido – cuja particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgoto ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

Para a instalação de um aterro industrial, deverão ser selecionadas, preferencialmente, áreas naturalmente impermeáveis, para construção de aterros de resíduos industriais. Estas áreas se caracterizam pelo baixo grau de saturação, pela relativa profundidade do lençol freático e pela predominância, no subsolo, de material argiloso (MONTEIRO, 2001).

Deverão ser respeitadas as distâncias mínimas estabelecidas em norma, a corpos d'água, núcleos urbanos, rodovias e ferrovias, quando da escolha da área do aterro. A construção de aterros em áreas cujas dimensões não possibilitem uma vida útil para o aterro igual ou superior a vinte anos, não deverá ser executada (MONTEIRO, 2001).

Diante desta conjuntura, aponta-se que a função do Assistente Social é promover à conscientização da comunidade afetada, que existe legislação que os amparam, promovendo uma melhor qualidade de vida. A luta, por parte dessas camadas sociais, na busca de preservação do meio ambiente para que possam ter onde trabalhar (OLIVEIRA, 2010).

As mediações articuladoras da ação técnico-profissional do assistente social possibilitam ao cidadão comum a capacidade crítica para questionar e até mesmo modificar sua própria realidade. Em trabalhos com populações residentes em regiões ameaçadas pela destruição do meio ambiente, o serviço social articula na luta pela garantia do direito à moradia, pela preservação ambiental e pelo desenvolvimento sustentado, respeitando-se as especificidades das culturas locais (MARCHESIN, 2010).

Discussão

O caso do Aterro Mantovani transcende a questão ambiental, é considerado também um crime de violação dos direitos humanos, porque nesta mesma região existem pequenas e médias propriedades, na qual seus moradores sobrevivem da agricultura. Estes moradores correm o risco de serem prejudicados por meio da absorção destes elementos, podendo causar problemas de saúde como doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), leucemia, enfisema, distúrbios renais,

efeitos cardiovasculares, depressão, entre outras (RIBEIRO, 2010).

Ainda são constatados alguns problemas no aterro e nas áreas próximas ao aterro: pessoas com Câncer; infertilidade; erosão; valas descobertas; falta de proteção adequada (Alambrados), como descrito em Ribeiro (2010).

A família do agricultor Hélio Staiger, porém, continuou consumindo, sem saber, a água contaminada até um ano atrás, quando a CeTeSB lacrou o poço. Pouco depois, Staiger descobriu que tem mieloma, um câncer na medula óssea, e precisa de transplante (CeTeSB, 2011).

A Secretária Municipal de Saúde, Maria Sueli Rocha Longhi, afirmou que a doença de Staiger tem "conexão" com a contaminação, não só pela água, mas pela fumaça produzida nas operações de re-refino de resíduo de óleo em uma refinaria que funcionou no terreno do aterro até 2001, ambos de Waldemar Mantovani. A água foi contaminada pelo solvente 1,2 dicloroetano, considerado cancerígeno (RIBEIRO, 2010).

Das 63 indústrias que despejaram detritos no local, 48 assumiram o problema e custearam os R\$ 6 milhões gastos até agora com medidas de emergência de contenção dos poluentes (organoclorados, solventes e metais pesados, entre outros). As outras 15 fábricas estão sendo acionadas em uma ação civil pública do Ministério Público Estadual (MPE) de Jaguariúna.

No entorno vivem 35 pessoas, conforme Maria Sueli Longhi, Secretária Municipal de Saúde. Há um ano, as empresas passaram a fornecer água para quatro sítios, incluindo o Santa Adélia. A secretária disse que as indústrias precisam custear exames e tratamentos dos moradores do bairro. Staiger se trata no Hospital das Clínicas da Unicamp e contou que nunca recebeu apoio das empresas. Carbonari alegou que não recebeu notificação da secretaria de que a doença do agricultor foi provocada pela contaminação (RIBEIRO, 2010).

Depois de ajuizada uma Ação Civil Pública pelo Ministério Público, a 1ª Vara – Comarca de Mogi Mirim (Processo n.480/1988) deu sentença favorável ao pagamento de indenização integral e recomposição da área que seria transformada num complexo ecológico. Essa sentença nunca foi executada. Em março de 2001 a Promotoria de Justiça de Jaguariúna promoveu um inquérito civil público. Em novembro, foi assinado um Termo de Compromisso (TC) entre a CeTeSB, o Ministério Público e 48 grupos industriais usuários do aterro (CeTeSB, 2011).

As medidas previstas no TC incluíam: avaliação de estabilidade e reforço dos diques do Aterro, implantação de sistema de drenagem e segregação de águas pluviais, ampliação e

recuperação da rede de poços de monitoramento, selagem das perfurações existentes na área, fornecimento de água potável para receptores externos afetados, implantação e operação de barreira hidráulica, esgotamento e tratamento dos líquidos contaminados, cobertura provisória da vala aberta, diagnóstico ambiental da área, projeto conceitual integrado de recuperação ambiental (RIBEIRO, 2010).

Por sua vez, as propostas das metas de remediação incluíam: remoção e contenção das fontes ativas de contaminação, eliminação da migração dos contaminantes pelas águas subterrâneas, recuperação gradual das águas subterrâneas e dos solos impactados. O prazo estimado para atingir as metas de remediação era de dez anos.

Enfim, em dia 15 de setembro de 2009, o MPF em Campinas (SP) e o MPE em conjunto com a prefeitura da cidade, firmaram um TAC com o compromisso interditar a área devido à contaminação da água e do solo, que persistem há mais de trinta anos. E os responsáveis por um dos maiores passivos ambientais do Brasil continuam impunes. Com informações de várias agências.

Até esse momento, as tratativas entre o Ministério Público Federal (MPF), a CeTeSB, a CSD Geokloc e o comitê jurídico que representa as empresas poluidoras discutiram temas como: apurar responsáveis pela contaminação, titularidade da área, retirada total, mas tratamento de saúde especializado nunca fez parte de fato dessas discussões (CeTeSB, 2011).

Enquanto isso, são poucos os Assistentes Sociais que tem interesse em se trabalhar com a preservação ou com a degradação ambiental junto a comunidades pobres, mas não se identificou interesse em trabalhar essas questões enquanto questões políticas e responsabilizando o Estado e as camadas mais abastadas pela preservação do meio ambiente (OLIVEIRA, 2010).

Conclusão

Por meio de registro documentais se identificou que o início da degradação do meio ambiente se deu aproximadamente no mesmo período em que surgiu a "questão social" no Aterro Mantovani.

Contudo, a função do Assistente Social em questões questão socioambientais ainda é muito ínfima.

Referências

- BRASIL. Presidência. **Decreto-Lei n. 480**, publicado no Diário da República em 23 de Dezembro de 1988.

- COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CeTeSB). **Áreas contaminadas**. Disponível em:

<www.cetesb.sp.gov.br>

<http://www.cetesb.sp.gov.br/areas-contaminadas/rela%C3%A7%C3%B5es-de-%C3%A1reas-contaminadas/16-mantovani>>.

Acesso em: 17 jul. 2011.

- CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (CoNaMA). **Resolução n.313**, de 29 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União (DOU) no 226, de 22 de novembro de 2002, seção 1, p.85-91.

- GUAIUUME, S. A vida na pior área de contaminação do País. **O Estado de São Paulo**. Geral. Publicado em 25 set. 2004. Disponível em: <www.defensoria.org.br/langs/arquivos_multimedia/74.doc>. Acesso em: 17. jul. 2011.

- MARCHESIN, R. **Desenvolvimento Sustentável**. UniP. Publicado em 2010.

Disponível em:

<<http://pt.scribd.com/doc/50391669/13/Movimento-Ambientalista-no-Brasil7>>. Acesso em: 17 jul. 2011.

- MONTEIRO, J. H. P. **Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos**. Rio de Janeiro: IBAM, 2001.

- OLIVEIRA, R. C. O serviço social e o meio ambiente. Publicado em: 11 nov. 2010. **Artigonal**. Disponível em <<http://www.artigonal.com/ensino-superior-artigos/o-servico-social-e-o-meio-ambiente-3646199.html>>. Acesso em: 17 jul. 2011.

- RIBEIRO, R. Petrobrás adere ao acordo de recuperação do aterro Mantovani em SP. Publicado em: 26 ago. 2010. **Observatório Eco**. Disponível em: <www.observatorioeco.com.br/petrobras-adere-ao-acordo-de-recuperacao-do-aterro-mantovani-em-sp>. Acesso em: 17 jul. 2011.

SCHERER-WARREN, Ilse. **Redes de Movimentos Sociais**. São Paulo: Loyola, 1993.